



## COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

COTEP - Nº 2211012.038/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2211012.038/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1 Serviço de confecção de tapete sob medida para uso cenográfico em duas atrações dispostas no estúdio B da emissora Rede Minas. Os tapetes deverão ser confeccionados conforme desenhos contidos no Anexo 1 deste Termo de Referência.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o fornecedor deverá obedecer a este último.

Lote	Item	Código item SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Complementação
1	1	5770	1	unidade	SERVIÇOS DE CONFECCAO DE PISOS, TAPETES E CARPETES	QUALIDADE DE TAPETE: ULTRA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO; BASE: ACTION BACKING; COR: VERDE/AMARELO LIMÃO; TOM: A ESCOLHER; Dimensões: 3 m x 2,5 m x 10mm.
1	2	5770	1	unidade	SERVIÇOS DE CONFECCAO DE PISOS, TAPETES E CARPETES	QUALIDADE DE TAPETE: ULTRA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO; BASE: ACTION BACKING; COR: ROSA; TOM: A ESCOLHER; Dimensões: 3 m x 2,5 m x 10mm.

AÇÃO	ELEMENTO ITEM	DESCRIÇÃO
4390	3999	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

#### 1.3 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

##### 1.3.1 Subcontratação:

Visando garantir a qualidade na prestação dos serviços, não é permitido à CONTRATADA subcontratar partes ou totalidade do objeto deste certame.

##### 1.3.2 Participação de consórcio:



Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto a ser entregue não justifica a associação do fornecedor vencedor com outras empresas.

1.3.3 Definir se o serviço é continuado e essencial: Não.

1.3.4 Necessidade de indicação de marcas ou aceitação de similar: Não se aplica.

1.3.5 Termo de sigilo e confidencialidade: Não se aplica.

1.3.6 Documentação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica: Não.

b) Apresentação de portfólio dos serviços prestados: Não se aplica.

c) Documento expedido por órgão específico que define as diretrizes do objeto a ser licitado: Não se aplica.

d) Certificações, licenças ou outros documentos técnicos necessários: Não se aplica.

1.3.7 Projeto básico/projeto executivo/projeto arquitetônico: Não se aplica.

#### 1.4 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1.4.1 Haverá exigência de apresentação de:

a) Catálogo do produto/serviço? Sim.

Conjuntamente com os documentos originais de habilitação deverão ser enviados catálogos, fichas técnicas, folders referentes ao objeto, para comprovação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

Caso seja necessário prazo para o envio desse(s) documento(s) citado(s) acima, deverá ser informado.

b) Amostra do produto/serviço?

Sim. É necessária a apresentação de amostra, visto que:

Em vistas a atender os padrões de exibição em televisão em formato HD (16:9), no qual irregularidades ou pequenos defeitos ou texturas são extremamente ressaltados e a fim de garantir um padrão estético e de identidade visual dos programas televisivos.

Condições da amostra: As amostras deverão ser apresentadas por meio de catálogo de materiais em meio físico com descrição de composição de materiais bem como procedência de fabricação.

Prazo para envio da amostra: até 3 dias úteis após o certame.

Condições de emissão/envio da amostra: As amostras podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por Correios em carta registrada, na sede da TV Minas, situada à Rua Tenente Brito Melo, 1090 – Centro de Cultura Presidente Itamar Franco/Edifício Rede Minas e Rádio Inconfidência, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, das 8h às 17h, em mãos a qualquer integrante do departamento de Arte e Chamadas.

Crítérios de aceitabilidade: As amostras só serão aceitas caso atendam o item “Condições da amostra”.

Prazo para resultado da análise da amostra: até 3 dias úteis.



As amostras farão parte da totalidade dos itens a serem entregues? ( ) Sim (x) Não

Responsável pela aprovação/reprovação da amostra: Raquel Nicoli – MASP: 1.363-842-4

A amostra será devolvida ou utilizável (por utilizável entende-se como produto que é usado uma única vez, e descartado na sequência): (x) Sim ( ) Não

c) Vistoria técnica ao local de execução do serviço? Não.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O Núcleo de Artes e Chamadas da emissora Rede Minas desenvolve a cenografia dos programas da grade de programação da Rede Minas atuando desde o conceito da identidade visual do programa até a produção, confecção e conservação dos mesmos. Para tanto, a área necessita que diversos materiais estejam disponíveis para realização dos trabalhos.

A aquisição dos tapetes com medidas específicas se justifica em função da necessidade de construção de padrões de identidade visual e tamanho da área do estúdio a ser utilizada para implantação de uma nova atração televisiva para o horário vespertino, intitulada Mistura Fina e alteração da cenografia do Programa Brasil das Gerais, que completa 20 anos em exibição na grade da programação e terá linha editorial reformulada.

Observa-se que cada programa da emissora possui padrões gráficos estabelecidos e definidos de acordo com a sua identidade visual. Desta forma, este padrão se repete não somente nas vinhetas, chamadas, *teasers*, menus e demais materiais de apresentação e divulgação dos mesmos, mas também nos cenários.

Portanto, é indispensável que os tapetes a serem confeccionados sob medida sigam rigorosamente a cartela de cores e formato para a manutenção da identidade visual, levando em conta as informações (cores e tons) apontadas na especificação de cada item.

### 2.1 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:

O quantitativo de 2 (dois) tapetes com medidas específicas se justifica em função da necessidade dos mesmos serem usados exatamente de acordo com as medidas previstas nos set/cenários dos Programas Mistura Fina e Brasil das Gerais, conforme item 2 deste Termo de Referência. Logo, de acordo com a mensuração de cada ambiente, os quantitativos apresentados são os adequados.

## 3. DOS LOTES:

Não há divisão do objeto em lotes, pois trata de fornecimento de serviço.



#### 4. PREÇO DE REFERÊNCIA:

O preço deve incluir todos os itens especificados neste instrumento e todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas, acessórios, licenças e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

##### 4.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

Segundo o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE nº. 9447, de 15 de dezembro de 2015, o Núcleo de Artes procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, com orçamentos elaborados dentro dos padrões de detalhamento necessários à aquisição, considerando-se apenas os produtos com especificações em conformidade com este Termo de Referência, os quais foram anexados ao processo.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

Verificando a definição de bem comum disposta no § 1º art. 3º do Decreto nº. 44.786, de 18/04/2008, nota-se que o objeto deste Termo de Referência pode ser considerado como comum, já que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no objeto do Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Observando o valor estimado obtido em pesquisa de mercado, abaixo do limite de R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e pelo objeto configurar-se uma contratação única, de pequeno vulto, que não representa fracionamento, indica-se a contratação do serviço por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, regulamentada nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e Resolução SEPLAG nº106, de 14 de dezembro de 2012, julgamento pelo menor preço por lote e condição de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado em até 20 dias contados da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser devolvida à CONTRATANTE assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de e-mail.

6.2 FORMA DE ENTREGA: Integral

6.3 LOCAL DE ENTREGA: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas, na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-074

6.4 TRANSPORTE ESPECIAL: Não se aplica

6.5 OUTRAS INFORMAÇÕES: A execução do serviço será firmada mediante a emissão de Ordem de Serviço.

6.6 O recebimento do objeto pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Portaria nº 003/2018, de 27 de fevereiro de 2018:



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada a execução do objeto em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Deverão ser observadas as seguintes obrigações específicas das partes:

##### 7.1 DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato/instrumento equivalente, através de agente previamente designado, responsabilizando-se pela conferência da conformidade e qualidade dos serviços;
- b) Fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução;
- c) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para regularização, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais previstas;
- d) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado; e
- e) Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato ou instrumento equivalente.

##### 7.2 DA CONTRATADA

- a) Observar fielmente as especificações contidas no Termo de Referência, seus anexos e contrato/instrumento equivalente, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos usados na execução do objeto, a qual subsistirá enquanto perdurar o prazo de garantia;
- b) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.0748/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- d) Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;



- e) Entregar e dar garantia para os bens/serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e contrato/instrumento equivalente;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto e por todos os ônus relativos à sua execução, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do objeto, que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE, atendendo às notificações encaminhadas quando da ocorrência de qualquer irregularidade, observando o prazo fixado para saná-las;
- h) Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade/deficiência detectada;
- i) Alocar recursos humanos necessários e suficientes ao bom e regular desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;
- j) Orientar seus empregados quanto a observância dos procedimentos e normas da CONTRATANTE, especialmente instruindo seus funcionários do uso de uniforme e/ou identificação durante toda a permanência nas dependências das unidades da CONTRATANTE
- k) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação pertinente a seus empregados, quando necessários a esta execução;
- l) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos e equipamentos para a CONTRATANTE, conforme dispõe art. 6º do Decreto Estadual nº. 46.105/2012;
- m) Responsabilizar-se pelos serviços de empresa subcontratada, bem como pelos pagamentos desses serviços, quando permitida a subcontratação de parte do objeto, condicionada à prévia anuência da CONTRATANTE;
- n) Observar as disposições relativas a comodato de equipamentos, quando de sua ocorrência;
- o) Aceitar, nos termos do §1º, do art.65 da Lei 8.666/93 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- p) Emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos;
- q) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato/ instrumento equivalente; e
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CON-



TRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, seus anexos, contrato/instrumento equivalente e na proposta da CONTRATADA.

8.1.1 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/instrumento equivalente, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.1.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.1.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam designados como gestor(a) e fiscal, respectivamente, os servidores da Fundação TV Minas:

- a) Fabiana Pereira da Costa – Masp: 1.314.453-0, lotada na Coordenação de Compras e Contratos; e
- b) Raquel Nicoli – MASP: 1.363-842-4, lotada no Núcleo de Artes e Chamadas.

## 9. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor deverá emitir os seguintes documentos fiscais, com os seguintes dados:

### Dados da CONTRATANTE:

Nome: FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas, na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-074

CNPJ: 21.229.281/0001-29

### Dados da CONTRATADA

Banco:

Agência:

Número da conta:

10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Não se aplica.





- 10.3 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) diretamente para a Gerência de Logística da Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças da Fundação TV MINAS.
- 10.4 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 10.4.1 Conforme o §3º do art. 5º da Lei 8666, de 1993, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 10.4.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.
- 10.4.3 A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
- 10.4.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 10.4.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 10.4.6 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 10.5 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 10.6 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 10.6.1 A contratante deverá, em prazo razoável antes do pagamento, comunicar aos credores quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7 As NF/Faturas serão pagas em conformidade com a codificação da Lei Complementar Nº 116/2003.





## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquela que vier a substituí-la:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITE M	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2211	13	722	130	4390	0001	3	3	90	39	99	0	10	1

## 12. SANÇÕES:

12.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- i. advertência por escrito: comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- ii. multa, nos seguintes limites máximos:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
  - c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012;
- iv. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

12.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 12.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;
- 12.2.2 retardamento imotivado de execução do objeto ou de suas parcelas;
- 12.2.3 paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



12.2.4 entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

12.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

12.2.6 execução do objeto que não atenda às qualidades especificadas no Edital;

12.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

12.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6 As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

### 13 DECLARAÇÕES:

#### 13.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que estou ciente da minha indicação como fiscal desta aquisição

Em: /10/2018

\_\_\_\_\_  
Raquel Nicoli

MA SP: 1.363-842-4

Coordenadora Núcleo de Arte e Chamadas

#### 13.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que sou responsável pela elaboração deste documento, e que suas informações devem ser utilizadas para realização da contratação.

Em / 10/2018

\_\_\_\_\_  
Raquel Nicoli

MA SP: 1.363-842-4

Coordenadora Núcleo de Arte e Chamadas



### 13.3 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente documento, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas.

Mediante justificativa apresentada no item 5 e dos documentos comprobatórios anexos ao processo, valido a pesquisa de mercado.

Em: /10/2018

---

Eduardo César Silva Gomes  
MASP 1.367.783-6  
Diretor Executivo

Página: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA  
Diretoria de Programação e Produção  
Núcleo de Artes e Chamadas

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Serviço**

## Anexo 1 – Termo de Referência